

PROCESSO Nº: 417670/2015 (11 volumes)

APENSOS: 124168/2015; 556308/2017; 156992/2018; 184250/2018; 96656/2018; 104300/2018; 104371/2018; 156992/2018; 184250/2018; 655328/2018; 171170/2019; 225318/2019; 281391/2019; 253221/2019.

INTERESSADOS: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES; e

ALYSSON SANDER DE SOUZA

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante dos Pedidos de Reconsideração interpostos por MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES, CPF nº 264.648.881-53 e ALYSSON SANDER DE SOUZA, CPF nº 190.221.506-34, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, exaradas no Parecer nº 534/SGACI/2019, e NEGAR PROVIMENTO aos Pedidos de Reconsideração interpostos, de forma a manter, integralmente, a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27485 de 18 de abril de 2019, que aplicou a sanção de demissão ao Recorrente Maurício Souza Guimarães e de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor Alysson Sander de Souza; 2. Determinar que se notifiquem os interessados e seus defensores, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e a Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Cumpra-se.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 09 de agosto de 2019.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 451b62f8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar